



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.878, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público, a título precário e por prazo determinado, para entidade que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Chamamento Público nº 07/2020 e Termo de Colaboração nº 26/2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido o uso à entidade ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PEDERNEIRAS, inscrita no CNPJ nº 27.667.626/0001-02, estabelecida na Estrada do Macuco, PDN 040, Zona Rural, na cidade de Pederneira/SP, de um caminhão marca Volkswagen, modelo Delivery Express, ano 2019/2020, placa FNY 9325, equipado com carroceria gaiola, de propriedade do Município.

Parágrafo único. O referido caminhão deverá ser utilizado pela permissionária exclusivamente para a coleta seletiva, nos termos do Chamamento Público Nº 07/2020 e Termo de Colaboração nº 26/2020.

Art. 2º A permissionária não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, alienar a terceiro, os direitos decorrentes deste Decreto, sob pena de nulidade do ato e revogação da permissão.

Art. 3º A permissão de uso é concedida a título gratuito e pelo mesmo prazo em que viger o Termo de Colaboração nº 26/2020, firmado por meio do referido chamamento público nº 07/2020, inclusive em eventuais prorrogações.

Art. 4º São obrigações da Permissionária:

I – combustíveis;

II – manutenção;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

III – tributos, tais como licenciamento e IPVA, etc;

IV - eventuais multas de trânsito ou quaisquer outras administrativas;

V – utilizar o veículo única e exclusivamente na finalidade do Termo de Colaboração nº 26/2020 firmado por meio do referido chamamento público nº 07/2020;

VI – entregar a direção do veículo somente a profissional habilitado com CNH da categoria correta para a direção do caminhão.

§ 1º Será de responsabilidade única e exclusiva da Permissionária eventuais danos morais, estéticos ou materiais causados pelo uso do veículo.

§ 2º Terminada a permissão de uso, a permissionária deverá devolver o caminhão em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento.

Art. 5º Entre as partes será firmado Termo de Permissão de Uso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
30 de setembro de 2020.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos